LEI Nº 5.287 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.

DISPÔE SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAMENTE LIGADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE CHEFE DE DIVISÃO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Ficam criadas, na atual Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Frutal, mais duas Divisões do Centro de Referencia da Assistência Social, unidades administrativas diretamente ligadas à Secretaria Municipal de Promoção Humana.

Art. 2º Em razão do enunciado no artigo anterior, bem como com as redações posteriores, o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 4.822/01, com suas modificações posteriores passa a ter a seguinte redação:

parágrafo único A secretaria Municipal de Promoção Humana compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Departamento de Ação Social:
- a) Divisão de Assistência e Promoção Social;
- b) Divisão de Psicologia e Fonoaudiologia;
- c) Divisão de Apoio ao Idoso e ao Deficiente;
- d) Divisão do Centro de Referencia da Assistência Social;
- e) Divisão do Centro de Referencia da Assistência Social;
- f) Divisão do Centro de Referencia da Assistência Social; e
- g) Divisão do Centro de Referencia da Assistência Social.

II - Departamento de Transporte e Controle.

III - Departamento de Projetos à Criança e ao Adolescente.
- a) Divisão de Apóia à Criança;

IV - Departamento de Administração e Serviços Especiais:
- b) Divisão de Administração;
- c) Divisão de Serviços Especiais.

V - Departamento de Alimentação Popular (PROAP):
- a) Divisão de Apoio;
- b) Divisão de Projetos Especiais.

Art. 3º Ficam criadas mais duas vagas do Cargo de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, passando o Anexo II da Lei nº 5.064, de 2 de junho de 2006, com suas modificações posteriores, na forma e redação do anexo I desta lei.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 15 de setembro de 2006 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal

ANEXO I

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 5.064/04

CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG

CLASSE	Nº CARGOS	RECRUTAMENTO
Auditor de Enfermagem	01	Amplo
Auditor Médico	01	Amplo
Auditor Odontológico	01	Amplo
Autorizador Ambulatorial e Hospitalar	01	Amplo
Chefe de Divisão	52	Amplo
Chefe de Divisão Distrital	01	Amplo
Chefe de Seção	10	Amplo
Coordenador Especial de Saúde	02	Amplo
Coordenador de Campanha de Saúde	01	Amplo
Coordenador de Creches	07	Amplo
Coordenador de Garis	01	Amplo
Coordenador do Procon	01	Amplo
Coordenador do Velório Municipal	01	Amplo
Diretor de Departamento	28	Amplo
Diretor de Departamento de Arrecadação e Finanças	01	Limitado
Diretor de Departamento de Contabilidade	01	Limitado
Diretor de Departamento de Controle Interno	01	Limitado CRC – Técnico ou Superior
Encarregado do PROAP	01	Amplo
Gerente de Controle	01	Amplo
Motorista de Gabinete	01	Amplo
Secretário Executivo	03	Amplo
Supervisor Hospitalar	02	Amplo
Assessor Administrativo Financeiro e de Planejamento Estratégico	01	Amplo requisito constante na descrição do cargo
Assessor de Ações de Vigilância Epidemiológica do HIV/AIDS, Promoção, Proteção e Prevenção	04	Amplo requisito constante na descrição do cargo
Assessor de Programas Informatizados e Modernização Gerencial de Sistemas	02	Amplo requisito constante na descrição do cargo
Coordenador de promoção, proteção e prevenção	03	Amplo requisito constante na descrição do cargo
Assessor de Serviços e Eventos de Promoção, Proteção e Prevenção	03	Amplo requisito constante na descrição do cargo